

LEI N° 915-A/89

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de
uma área de terreno a AMEC (Associação
Monlevadense de Ensino Cooperativo).

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 2.141,58 m², situada na esquina da rua Santa Rita com rua São Marcos, localizada no bairro Aclimação, nesta Cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção da sede para instalações da entidade educacional da AMEC (Associação Monlevadense de Ensino Cooperativo).

Art. 3º - Na escritura de doação, deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de três anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de junho de 1989.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**